

## Cartórios de Registro Civil emitem mais de 1.500 certidões durante a 3ª edição do "Registre-se!" no PR

INICIATIVA VISA ERRADICAR O SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAR O ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PÁG 12







4

4 INSTITUCIONAL  
Arpen/PR apoia campanha do Hospital Pequeno Príncipe e incentiva doações via Imposto de Renda



8

6 NACIONAL  
CNMP lança Porta Certidão de Nascimento com Calendário Vacinal

8 INTERNACIONAL  
Workshop Internacional debate aplicações da Inteligência Artificial no Registro Civil Brasileiro

22 INTERNACIONAL  
Direito à Nacionalidade: EUA buscam adotar novo modelo de Direito de Solo

28 INTERNACIONAL  
Casamento por Aliança ganha adeptos e avança nos Estados Unidos

CAPA  
Cartórios de Registro Civil emitem mais de 1.500 certidões durante a 3ª edição do "Registre-se!" no PR

12



A REVISTA DA ARPEN/PR É UMA  
PUBLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

**PRESIDENTE**

Cesar Augusto Machado de Mello

**1º VICE-PRESIDENTE**

Ricardo Augusto de Leão

**2º VICE-PRESIDENTE**

Mateus Afonso Vido da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE**

Mariana Vida Piedade

**1ª SECRETÁRIA**

Nara Darliane Dors

**2ª SECRETÁRIA**

Amanda Harter Balladares

**1º TESOUREIRO**

Rodrigo Camargo

**2º TESOUREIRA**

Thais Bosio Cappi

**CONSELHO FISCAL**

Cid Rocha Júnior

Maurício Tezolin

João Paulo Machado Piratelli

**SUPLENTE**

Willian de Freitas Melim

**DIRETORIA TÉCNICA****DIRETORA ACADÊMICA**

Maria Fernanda Meyer Dalmaz

**DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Bettina Augusta Amorim Bulzico

**DIRETOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS**

Paulo Roberto Vasconcelos Filho

**DIRETORA SOCIAL E DE EVENTOS**

Maria Regina Pereira Boeira

**CONSELHO SUPERIOR**

Arion Toledo Cavalheiro Júnior

Dante Ramos Júnior

Elisabete Regina Vedovatto

Rua Marechal Deodoro, 51

Galeria Ritz – 18 andar

Cep: 80020-905 – Curitiba-PR

Fone: (41) 3221-1012

URL: [www.arpenpr.org.br](http://www.arpenpr.org.br)

**Jornalista Responsável:**

Alexandre Lacerda Nascimento

**Editor:**

Frederico Guimarães

**Reportagens:**

Alexandre Lacerda,

Frederico Guimarães,

Isabella Serena e Kelly Nogueira

**Sugestões de Matéria,****Artigos e Publicidade:**

Tel: (41) 3221-1012

**E-mail:**

[comunicacao@arpenpr.org.br](mailto:comunicacao@arpenpr.org.br)

## Dignidade e inclusão social

A abertura da 3ª Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!”, realizada em Curitiba, reafirma o papel essencial dos registradores civis na promoção da dignidade e inclusão social. A iniciativa, que mobilizou diversas instituições públicas e privadas no Paraná, exemplifica o compromisso da Arpen/PR com a erradicação do sub-registro e com a garantia de direitos fundamentais. A atuação conjunta com o Programa Justiça no Bairro, a Fundação de Ação Social e o Poder Judiciário estadual demonstra que a cidadania plena começa com um documento: uma certidão que abre portas para saúde, educação e justiça.

Neste contexto de fortalecimento dos direitos civis, destaca-se também a realização de cerimônias de casamento coletivo, uma tradição que humaniza e amplia o alcance do serviço registral. Além de proporcionar segurança jurídica, esses eventos promovem inclusão social, muitas vezes regularizando uniões estáveis de longa data e facilitando o acesso a benefícios previdenciários, sucessórios e patrimoniais. A presença ativa dos registradores civis paranaenses nessas iniciativas reafirma a centralidade do Registro Civil como instrumento de proteção e valorização das famílias.

Enquanto no Brasil se busca ampliar direitos e acesso à documentação, esta edição da **Revista da Arpen/PR** também debate o cenário internacional que apresenta desafios importantes. A recente proposta do governo dos Estados Unidos de extinguir o direito de solo, previsto na 14ª Emenda da Constituição americana, reacendeu o debate global sobre cidadania, migração e direitos constitucionais. A tentativa de restringir a nacionalidade a filhos de cidadãos ou residentes legais reflete uma política de imigração mais rígida, mas encontra forte resistência jurídica e política, tanto nos estados norte-americanos quanto entre especialistas em Direito Internacional.

Outro aspecto que chama atenção é o fortalecimento do Casamento por Aliança (covenant marriage) em diversos estados norte-americanos, movimento que busca resgatar valores tradicionais e impor maior rigor na celebração e dissolução do matrimônio. A proposta, embora polêmica, evidencia uma tendência de conservadorismo jurídico, que dialoga com preocupações também presentes no Brasil, onde os índices de divórcio atingiram recorde histórico, segundo dados recentes do IBGE.

Neste cenário, o Registro Civil das Pessoas Naturais assume ainda maior relevância, seja como guardião dos direitos fundamentais no âmbito local, seja como observador atento das transformações jurídicas globais. A Arpen/PR permanece comprometida com a sua missão institucional: assegurar o direito à identidade, à cidadania e à dignidade, promovendo ações concretas, como o “Registre-se!”, e participando ativamente do debate jurídico contemporâneo, no Brasil e no mundo.

Boa leitura!

Cesar Augusto Machado de Mello  
Presidente da Arpen/PR 





# Arpen/PR apoia campanha do Hospital Pequeno Príncipe e incentiva doações via Imposto de Renda

INICIATIVA PERMITE QUE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM OS PROJETOS SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO



**Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba (PR), é referência nacional no atendimento pediátrico e apoiado pela campanha solidária dos cartórios brasileiros**

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Paraná (Arpen/PR) apoia a campanha do Hospital Pequeno Príncipe que incentiva doações por meio do Imposto de Renda para o ano-base de 2024, com declaração em 2025. A iniciativa permite que pessoas físicas e jurídicas contribuam diretamente com os projetos sociais da instituição, referência nacional em saúde infantojuvenil, sem nenhum custo adicional.

Há mais de um século, o Complexo Pequeno Príncipe se destaca como referência nacional no cuidado com a saúde de crianças e adolescentes. Composto pelo Hospital Pequeno Príncipe, Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe e Faculdades Pequeno Príncipe, o complexo filantrópico tem

como missão oferecer assistência médica de excelência e atuar na defesa dos direitos infantojuvenis, no avanço da pesquisa científica e na formação de profissionais altamente qualificados.

Ao longo de 104 anos de história, a instituição tornou-se um dos maiores centros pediátricos do país, recebendo pacientes de todas as regiões. No campo da pesquisa, o instituto vinculado ao complexo desenvolve estudos em diagnósticos e tratamentos de doenças da infância, contribuindo diretamente para o avanço da medicina.

No entanto, como grande parte do setor de saúde no Brasil, a instituição enfrenta desafios crescentes decorrentes do subfinanciamento do Sistema Único de Saúde

(SUS). Nos últimos anos, o hospital tem lidado com um déficit cada vez maior, causado pelo descompasso entre o número de atendimentos realizados e a receita repassada pelo SUS. A defasagem nos pagamentos compromete o equilíbrio financeiro da instituição, que precisa buscar alternativas para garantir um atendimento de qualidade a crianças e adolescentes de todo o país.

Os cartórios brasileiros, reconhecidos pela sua atuação na segurança jurídica e no cotidiano da sociedade, têm um potencial para ir além de suas funções tradicionais, tornando-se agentes ativos de transformação social. Atualmente, 103 cartórios de diversas regiões do Brasil já fazem parte dessa rede de apoio, destinando parte de seus



Impostos de Renda Devido para o Hospital Pequeno Príncipe. Essas contribuições garantem que o hospital continue oferecendo um atendimento de excelência, focado no bem-estar e na saúde das crianças. De acordo com o relatório da instituição, 75 cartórios são do Paraná, 10 de São Paulo, 7 de Santa Catarina, 3 do Rio de Janeiro, 3 do Piauí, 2 do Maranhão, 1 do Acre, 1 do Mato Grosso e 1 do Distrito Federal.

“O Hospital Pequeno Príncipe é uma instituição única no Brasil, porque reúne 47 especialidades e outras áreas de pediatria e trabalha de forma integrada à excelência técnico-científica à humanização. Isso só é possível com o apoio da sociedade e os cartórios têm tido uma participação importante que pode ser ainda maior”, afirma Ety Cristina Forte Carneiro, diretora-executiva do Hospital Pequeno Príncipe.

O primeiro passo dessa parceria foi dado em 2017, quando dois titulares de cartórios de Curitiba e da Região Metropolitana tiveram a oportunidade de conhecer de perto o impacto dos projetos desenvolvidos pelo Pequeno Príncipe. Sensibilizados com a causa e cientes da possibilidade de contribuir diretamente para a manutenção dos serviços hospitalares, esses profissionais



Segundo a diretora-executiva do Hospital Pequeno Príncipe, Ety Cristina Forte Carneiro, o Hospital trabalha de forma integrada à excelência técnico-científica à humanização

“O Hospital Pequeno Príncipe é uma instituição única no Brasil que trabalha com o apoio da sociedade e os cartórios têm tido uma participação importante [no apoio institucional]”

Ety Cristina Forte Carneiro, diretora-executiva do Hospital Pequeno Príncipe

decidiram apoiar a instituição, destinando parte do seu Imposto de Renda para os projetos sociais.

Com o fortalecimento dessa relação inicial, a parceria começou a ganhar força e visibilidade dentro do setor extrajudicial.



Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil, destaca a importância de ampliar o alcance das ações de solidariedade na atividade notarial e registral

“Eu apoio o brilhante e importante projeto do Hospital Pequeno Príncipe, que presta serviços em saúde, educação e cultura às crianças de todas as regiões do país”

Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil

A partir de 2019, a participação ativa da equipe do Pequeno Príncipe nos eventos da classe notarial e registral foi fundamental para expandir a iniciativa. O contato direto com titulares de cartórios em encontros e congressos permitiu que mais profissionais conhecessem a proposta e entendessem a importância desse apoio.

O presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Devanir Garcia, titular do 2º Ofício Extrajudicial de Açailândia/MA, é um dos entusiastas da campanha. Ele destaca a importância de ampliar o alcance das ações de solidariedade dentro da atividade notarial e registral, incentivando a adesão de mais colegas à iniciativa. “Eu apoio o brilhante e importante projeto do Hospital Pequeno Príncipe, que presta serviços em saúde, educação e cultura às crianças de todas as regiões do país, salvando vidas com atendimento digno, humanizado e de excelência. Convido a todos os notários e registradores a fazerem as suas doações e destinarem parte do seu Imposto de Renda ao Hospital Pequeno Príncipe.”



Ao longo de 104 anos de história, instituição tornou-se um dos maiores centros pediátricos do país, recebendo pacientes de todas as regiões



# CNMP lança Porta Certidão de Nascimento com Calendário Vacinal

EVENTO REUNIU AUTORIDADES DO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E REPRESENTANTES DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL



O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi palco, no dia 18 de março, da cerimônia de lançamento do Porta Certidão de Nascimento com Calendário Vacinal, uma iniciativa que visa integrar o Registro Civil de nascimento com informações essenciais sobre a saúde infantil. O evento reuniu autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, Saúde e representantes dos cartórios de Registro Civil.

O presidente da Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Distrito Federal (Arpen/DF) e diretor da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Paulo Henrique de Araújo, destacou a importância do projeto como mais um passo para a ampliação do acesso à cidadania. “É muito importante a convocação dos registradores civis do Brasil para participar dessa brilhante e necessária

iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público, que busca erradicar doenças evitáveis com um simples ato de amor: a vacinação. O Registro Civil, devido à sua grande capilaridade e ao contato direto com o cidadão em seu primeiro momento de vida, é um veículo fundamental para levar essa informação da carteira de vacinação aos pais”, afirmou Araújo.

“Fazemos aproximadamente 2,6 milhões de registros de nascimento ao ano e, nesse ato de cidadania, já inscrevemos o recém-nascido no CPF, o primeiro documento que a pessoa recebe no momento do registro. Estamos presentes nas maternidades de todo o país, nas unidades interligadas e fomos elevados, por lei, à categoria de verdadeiros órgãos da cidadania. Ficamos lisonjeados e muito gratificados por poder participar dessa importante iniciativa do CNMP, que

leva informação sobre a importância da vacinação para a saúde das crianças e de toda a população”, completou o registrador civil.

O Porta Certidão de Nascimento será entregue gratuitamente nos cartórios de Registro Civil junto com a primeira via da certidão de nascimento. O documento trará um espaço reservado para o controle do Calendário Nacional de Vacinação Infantil, permitindo que os pais acompanhem as imunizações essenciais dos filhos de forma organizada e acessível.

A cerimônia também contou com a participação de representantes do Ministério da Saúde, que enfatizaram o impacto positivo da medida para aumentar a adesão à vacinação infantil no país. O desembargador Jaime de Oliveira, do Tribunal de Justiça de São Paulo, ressaltou: “Quero fazer um agradecimento muito especial à Arpen-Bra-

“A ideia desse Porta Certidão é justamente unir a cidadania civil, que começa com o registro de nascimento”

**Moacyr Rey Filho, conselheiro nacional do Ministério Público**

sil, que, desde quando foi procurada para aderir ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal, não hesitou e esteve presente. Tivemos a oportunidade de lançar essa ideia para a certidão de nascimento, que será distribuída em todo o Brasil. A intenção sempre foi trazer mais cidadania, e nós costumamos chamar os cartórios de Registro Civil de ‘cartórios da cidadania’ justamente porque possuem esse perfil de valorização da cidadania no Brasil. Por isso, o apoio da Arpen é fundamental, e faço aqui um agradecimento público”.

Durante o evento, também foram discutidas futuras parcerias para expandir a



**O presidente da Arpen/DF, Paulo Henrique de Araújo, destacou a importância do projeto como mais um passo para a ampliação do acesso à cidadania**

“É muito importante a convocação dos registradores civis do Brasil para participar dessa brilhante e necessária iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público”

**Paulo Henrique de Araújo, presidente da Arpen/DF**



**O Porta Certidão de Nascimento será entregue gratuitamente nos cartórios de Registro Civil junto com a primeira via da certidão de nascimento**

iniciativa e garantir que a distribuição do Porta Certidão de Nascimento alcance todas as regiões do Brasil.

O conselheiro nacional do Ministério Público e presidente da Comissão de Saúde, Moacyr Rey Filho, explicou: “A ideia desse Porta Certidão é justamente unir a cidadania civil, que começa com o registro de nascimento, à cidadania sanitária, por meio do calendário de vacinação impresso no cartão. Além disso, há a cidadania digital, já que o QR Code contido no documento permite o resgate de todo o histórico de vacinação, garantindo segurança para que pais e mães possam acompanhar e reforçar a proteção sanitária das crianças.

“Agradecemos muito aos parceiros, especialmente aos cartórios de Registro Civil, onde esse Porta Certidão será distribuído inicialmente. Já imprimimos 100 mil unidades, o que ainda não atende toda a demanda. Estamos buscando apoio de parceiros e alternativas de financiamento para ampliar essa iniciativa e alcançar 200 mil unidades mensais. Essa parceria é essencial, e todos que quiserem aderir terão espaço para incluir sua marca e contribuir para a reimpressão do Porta Certidão. Esse projeto está inserido dentro do Pacto Nacional pela Consciência Vacinal, iniciado pelo conselheiro Jayme de Oliveira”, concluiu.

“O registrador civil, além de conferir cidadania por meio do registro de nascimento, passa agora a contribuir para a promoção de outro direito fundamental: o direito à saúde. No momento crucial do registro de nascimento — um dos instantes de maior responsabilidade para os pais —, ele atua como um difusor de informação correta sobre a importância da vacinação, reforçan-

“Costumamos chamar os cartórios de Registro Civil de ‘cartórios da cidadania’, justamente porque possuem esse perfil de valorização da cidadania no Brasil”

**Jaime de Oliveira, desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo**

do a proteção e o bem-estar das crianças desde os seus primeiros dias de vida”, disse Gustavo Fiscarelli, secretário nacional da Arpen-Brasil, que trabalhou com o CNMP para que o projeto fosse viável.

Além da Arpen-Brasil, participam da iniciativa a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e o Ministério da Saúde.

O lançamento do Porta Certidão de Nascimento com Calendário Vacinal reflete o compromisso das instituições envolvidas em promover soluções inovadoras para garantir o pleno acesso dos cidadãos brasileiros à documentação civil e aos serviços públicos essenciais.

Os registradores de todo o Brasil poderão baixar gratuitamente o arquivo do Porta Certidão de Nascimento com Calendário Vacinal, permitindo a personalização, com a identidade do cartório, a impressão e a entrega do documento aos pais no momento do registro.



# Workshop Internacional debate aplicações da Inteligência Artificial no Registro Civil Brasileiro

O FUTURO DO REGISTRO CIVIL CHEGOU A  
SÃO PAULO NOS DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2025



Workshop reuniu autoridades nacionais e internacionais, especialistas em tecnologia e representantes do Registro Civil para debater o uso ético e inovador da IA no serviço registral

Nos dias 24 e 25 de abril, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), o Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN), o Conselho Latino-Americano e do Caribe de Registro Civil, Identidades e Estatísticas Vitais (CLAR-CIEV) e o World Bank Group promoveram o “Workshop Internacional: Aplicações de Inteligência Artificial no Registro Civil Brasileiro”. O evento reuniu autoridades nacionais e internacionais, especialistas em tecnologia, representantes governamentais e profissionais do Registro Civil para discutir como a inteligência artificial pode revolu-

cionar os serviços de Registro Civil no Brasil, tornando-os mais acessíveis, eficientes e seguros para todos os cidadãos.

O Registro Civil é a porta de entrada para a cidadania — é por meio dele que o brasileiro obtém seu primeiro documento, a certidão de nascimento, e acessa direitos fundamentais ao longo da vida. Com o avanço da tecnologia, o Brasil tem a oportunidade de transformar profundamente este serviço essencial. Fomentar o uso responsável, ético e equitativo da inteligência artificial no âmbito do Registro Civil, alinhado às melhores práticas internacionais, é o obje-

tivo central deste encontro que marca um novo capítulo na história do Registro Civil nacional.

## **ABERTURA OFICIAL DESTACA INOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE**

Na abertura do evento, o vice-presidente do ON-RCPN e secretário nacional da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli, destacou que o uso da inteligência artificial implica responsabilidades que devem ser sempre acompanhadas pela supervisão humana, garantindo inclusão e evitando o aumento de desigualdades. “A inovação

que buscamos é aquela que promove o uso responsável, ético e equitativo da inteligência artificial no Registro Civil brasileiro. Com os princípios da legalidade e da fé pública, buscamos um sistema acessível a todos os brasileiros, independentemente de sua condição econômica ou localização”, afirmou Fiscarelli.

#### **OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO CIVIL: SERVIÇOS, INOVAÇÕES E IA**

O presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin Jr., apresentou um panorama geral sobre a estruturação do Operador Nacional, suas atribuições, governança, objetivos estratégicos e inovações em inteligência artificial. “Nosso grande objetivo é entregar serviços e soluções para o cidadão, promovendo a produção de dados estatísticos e a segurança para toda a sociedade”, destacou. Vendramin explicou ainda que o ON-RCPN atua de forma compartilhada, envolvendo Corregedorias, Tribunais de Justiça estaduais e federais, e tendo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como agente regulador. Também ressaltou a importância do comitê consultivo de normas técnicas na gestão de tecnologia e distribuição de soluções para os cartórios de Registro Civil.

#### **APLICAÇÕES DE IA NO REGISTRO CIVIL BRASILEIRO**

O professor Ricardo Custódio, supervisor do Laboratório de Segurança em Computa-

ção (LabSEC) e do Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento do Registro Civil do Brasil (LabRec/UFSC), abordou conceitos fundamentais de inteligência artificial, suas características, tecnologias-chave, aplicações práticas e limitações, com foco no contexto registral. “Nosso objetivo é construir uma inteligência artificial exclusiva para o Registro Civil, alinhada à LGPD e às diretrizes internacionais da OCDE e da UNESCO”, afirmou Custódio. Ele alertou também para os riscos de alimentar plataformas públicas, como o ChatGPT, com documentos sensíveis, já que não há controle sobre o uso posterior dessas informações.

#### **SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL (IDRC)**

Frederico Schardong, do LabRec e do ON-RCPN, apresentou o Sistema de Autenticação do Registro Civil (IdRC), detalhando suas funcionalidades e demonstrando o acesso e a autenticação eletrônica da po-

“O IdRC acompanha o ciclo de vida do cidadão. Ao nascer e ser registrado, o brasileiro já tem criado seu IdRC, que poderá ser utilizado a partir dos 16 anos”

Frederico Schardong, integrante do LabRec e do ON-RCPN

pulação. “O IdRC acompanha o ciclo de vida do cidadão. Ao nascer e ser registrado, o brasileiro já tem criado seu IdRC, que poderá ser utilizado a partir dos 16 anos”, explicou. O aluno de mestrado Brendon Vicente também participou da apresentação, mostrando o processo de login e o layout da plataforma.

“Nosso objetivo é construir uma inteligência artificial exclusiva para o Registro Civil, alinhada à LGPD e às diretrizes internacionais da OCDE e da UNESCO”

Ricardo Custódio, supervisor do LabSEC e do LabRec/UFSC



Durante o evento, foram discutidas soluções tecnológicas que prometem transformar o Registro Civil brasileiro, ampliando o acesso, a eficiência e a segurança dos serviços essenciais à cidadania





“A inovação que buscamos é aquela que promove o uso responsável, ético e equitativo da inteligência artificial no Registro Civil brasileiro”

**Gustavo Fiscarelli,**  
vice-presidente do ON-RCPN e secretário nacional da Arpen-Brasil

### **IA GENERATIVA NO SERVIÇO PÚBLICO: DEFINIÇÕES, USOS E BOAS PRÁTICAS**

Thaciana Guimarães de Oliveira Cerqueira, coordenadora-geral de Fomento em Inteligência Artificial Responsável (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Governo Federal), falou sobre o uso de IA generativa no setor público. “A inteligência artificial precisa ser inserida desde a educação básica até a pós-graduação, formando servidores públicos capazes de implementar soluções inovadoras no dia a dia do serviço público”, explicou. Ela destacou a importância de políticas públicas de incentivo à formação, à capacitação e à colaboração internacional para fortalecer o protagonismo do Brasil no desenvolvimento tecnológico.

### **OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE IA (OBIA)**

Luiz Alexandre Reali Costa, gerente do OBIA, e Manuella Maia Ribeiro, coordenadora de projetos de pesquisa TIC do Cetic.br, apresentaram o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) e o funcionamento do Observatório Brasileiro de IA. “O OBIA promove a cooperação entre governo, academia, setor privado, sociedade civil e organismos internacionais, reunindo dados e evidências para análise de políticas públicas”, explicou Luiz. Manuella complementou, explicando que as pesquisas TIC mapeiam o uso da IA em domicílios, empresas, governo eletrônico e educação.

### **PROJETOS DE IA NO REGISTRO CIVIL DO BRASIL**

Encerrando o primeiro dia de evento, Wellington Fernandes Silvano, Gustavo Zambonin, Gustavo Biage e Mauricio Konrath apresentaram projetos de IA aplicados ao Registro Civil, como a implementação de sistemas de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e a classificação automática de documentos. “Com o OCR, conseguimos estruturar informações de documentos antigos, identificando, por exemplo, testemunhos e assinaturas. Isso é essencial para a organização de dados e geração de métricas”, explicou Zambonin. Biage ressaltou a importância da automação na classificação de documentos devido ao elevado volume de dados digitais no Registro Civil.



Participantes do Workshop debateram como a adoção de tecnologias inovadoras vem aprimorando a prestação de serviços e fortalecendo a segurança jurídica

“O OBIA promove a cooperação entre governo, academia, setor privado, sociedade civil e organismos internacionais, reunindo dados e evidências para análise de políticas públicas”

**Luiz Alexandre Reali Costa,**  
gerente do Observatório Brasileiro de IA

“A inteligência artificial precisa ser inserida desde a educação básica até a pós-graduação, formando servidores públicos capazes de implementar soluções inovadoras no dia a dia do serviço público”

Thaciana Guimarães de Oliveira Cerqueira, coordenadora-geral de Fomento em IA do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

#### CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS

O segundo dia do evento teve início com o lançamento da Cartilha de Boas Práticas para o Uso Responsável, Equitativo e Ético da Inteligência Artificial no Registro Civil Brasileiro. O vice-presidente do ON-RCPN, Gustavo Renato Fiscarelli, apresentou a cartilha, destacando seu papel como guia para a adoção ética e responsável da inteligência artificial nos cartórios. “A cartilha é uma iniciativa do Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais para orientar os cartórios na adoção responsável, ética e equitativa da inteligência artificial. Ela foca na melhoria da qualidade, agilidade e confiabilidade dos serviços, além da preservação da segurança jurídica e da proteção de dados pessoais”, explicou Fiscarelli.

Ele também ressaltou a importância de um planejamento cuidadoso na implementação da IA, enfatizando a necessidade de supervisão humana contínua, avaliação de riscos, qualidade dos dados e planos de contingência para possíveis falhas. “Essa implementação precisa de planejamento: uma forma de avaliar objetivos, impactos e riscos, garantindo a qualidade dos dados com informações completas e corretas, sempre preservando a privacidade e a segurança. Além disso, é fundamental manter a supervisão humana e um plano de contingência para eventuais falhas ou erros”, completou.



O vice-presidente da Arpen/SP e secretário nacional da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli (direita) ao lado do presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin

#### IA NO REGISTRO CIVIL

Na sequência, Fiscarelli, juntamente com o presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin Jr., e o supervisor do Lab/SEC, Ricardo Custódio, conduziram painéis sobre o planejamento estratégico da IA no Registro Civil Brasileiro. As discussões abordaram as estatísticas vitais e as aplicações práticas da inteligência artificial no contexto registral. Após esse panorama geral, foi realizada uma mesa-redonda que reuniu representantes das entidades envolvidas no projeto para debater os desafios e oportunidades da integração da IA no Registro Civil. O diálogo enfatizou a importância da colaboração entre órgãos nacionais e internacionais para garantir a eficácia e a ética na implementação dessas tecnologias.

#### VISITAS TÉCNICAS

Encerradas as atividades do evento, os participantes realizaram uma visita técnica à sede do ON-RCPN, onde puderam conhecer de perto a infraestrutura tecnológica e os processos operacionais. A visita proporcionou uma compreensão prática das inovações implementadas e dos desafios

enfrentados na gestão do Registro Civil em âmbito nacional.

Em seguida, foi promovida uma visita ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito — Vila Madalena, reconhecido pela adoção de tecnologias inovadoras. Os participantes tiveram a oportunidade de conhecer a estrutura de um cartório brasileiro, interagindo com livros de registros e sistemas digitais, e compreender as melhorias proporcionadas pelos avanços tecnológicos na prestação dos serviços registrares. 🇧🇷

“Nosso grande objetivo é entregar serviços e soluções para o cidadão, promovendo a produção de dados estatísticos e a segurança para toda a sociedade”

Luis Carlos Vendramin Jr., presidente do ON-RCPN



# Cartórios de Registro Civil emitem mais de 1.500 certidões durante a 3ª edição do “Registre-se!” no PR

INICIATIVA VISA ERRADICAR O SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAR O ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL







**Somente no estado do Paraná, foram emitidas durante o "Registre-se!" mais de 1.500 certidões, incluindo certidões de nascimento e casamento**

No coração do Centro Pop Doutor Faivre, em Curitiba, na capital paranaense, entre documentos resgatados e histórias reerguidas, Dagoberto Netto Rodrigues deu voz à esperança. Sobrevivente das águas que devastaram sua doceria em Porto Alegre, ele chegou ao "Registre-se!" não apenas em busca de papéis, mas de um recomeço. Em meio ao atendimento caloroso e dedicado da equipe, a certidão de casamento — que simboliza mais do que um vínculo civil — tornou-se o primeiro alicerce para reconstruir o que foi perdido. "Agora, vi a possibilidade de começar de novo", disse ele, com os olhos voltados para o futuro e as mãos prontas para voltar ao ofício que a enchente tentou calar.

A força de Dagoberto ecoa como testemunho do impacto transformador do Registro Civil. Em sua fala simples e emocionada, transparece a gratidão por um serviço que ultrapassa a burocracia: é acolhimento, dignidade e possibilidade. "Eles estão fazendo um trabalho mais que excelente", afirmou. Em cada certidão emitida, em cada atendimento realizado com empatia, havia recomeços. Para Dagoberto, foi o sopro necessário para retomar a vida — com uma nova empresa, um novo endereço, mas a mesma doçura de quem acredita que é sempre tempo de recomeçar. Como tantos outros atendidos pela iniciativa, Dagoberto personifica a essência da 3ª edição da Semana Nacional do Registro Civil — "Registre-se!", realizada entre os dias 12 e 16 de maio.

Com quase 150 mil certidões solicitadas em todo o Brasil, a iniciativa, promovida pela Corregedoria Nacional de Justiça, visou erradicar o sub-registro civil de nascimento e ampliar o acesso à documentação básica para populações em situação de vulnerabilidade social.

Somente no estado do Paraná, foram emitidas mais de 1.500 certidões, incluindo

do a emissão de certidões de nascimento e casamento.

A ação, que contou com uma cerimônia de abertura na Esplanada do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, em Curitiba, teve a presença de autoridades do Judiciário e representantes das entidades parceiras com o apoio fundamental da Associação do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR).

O evento marcou o início da atuação conjunta de diversas instituições, como a Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS), o Programa Justiça no Bairro do TJ/PR, além da colaboração de diversos órgãos públicos e universidades. Estiveram presentes na cerimônia a presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ/PR), desembargadora Lidia Maejima; o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luiz Edson Fachin; o vice-presidente do TJ/PR, desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia; a desembargadora Joeci Camargo, coordenadora do Programa Justiça no Bairro; entre outras autoridades.

Representando a Associação do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR) e a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg/PR), participaram da solenidade os presidentes Cesar Augusto Machado de Mello, Mateus Vido da Silva e Ricardo Augusto de Leão.

"Cada certidão emitida representa uma nova possibilidade. Acesso à saúde, à educação, a programas sociais, ao trabalho formal, à justiça. Por isso, para nós, registradores civis do Paraná, participar do 'Registre-se!' é reafirmar nosso dever institucional e nosso compromisso com os direitos humanos, com a inclusão e com a dignidade de cada pessoa que atendemos", declarou o presidente da Arpen/PR, Cesar Augusto Machado de Mello.

"O programa representa o compromisso



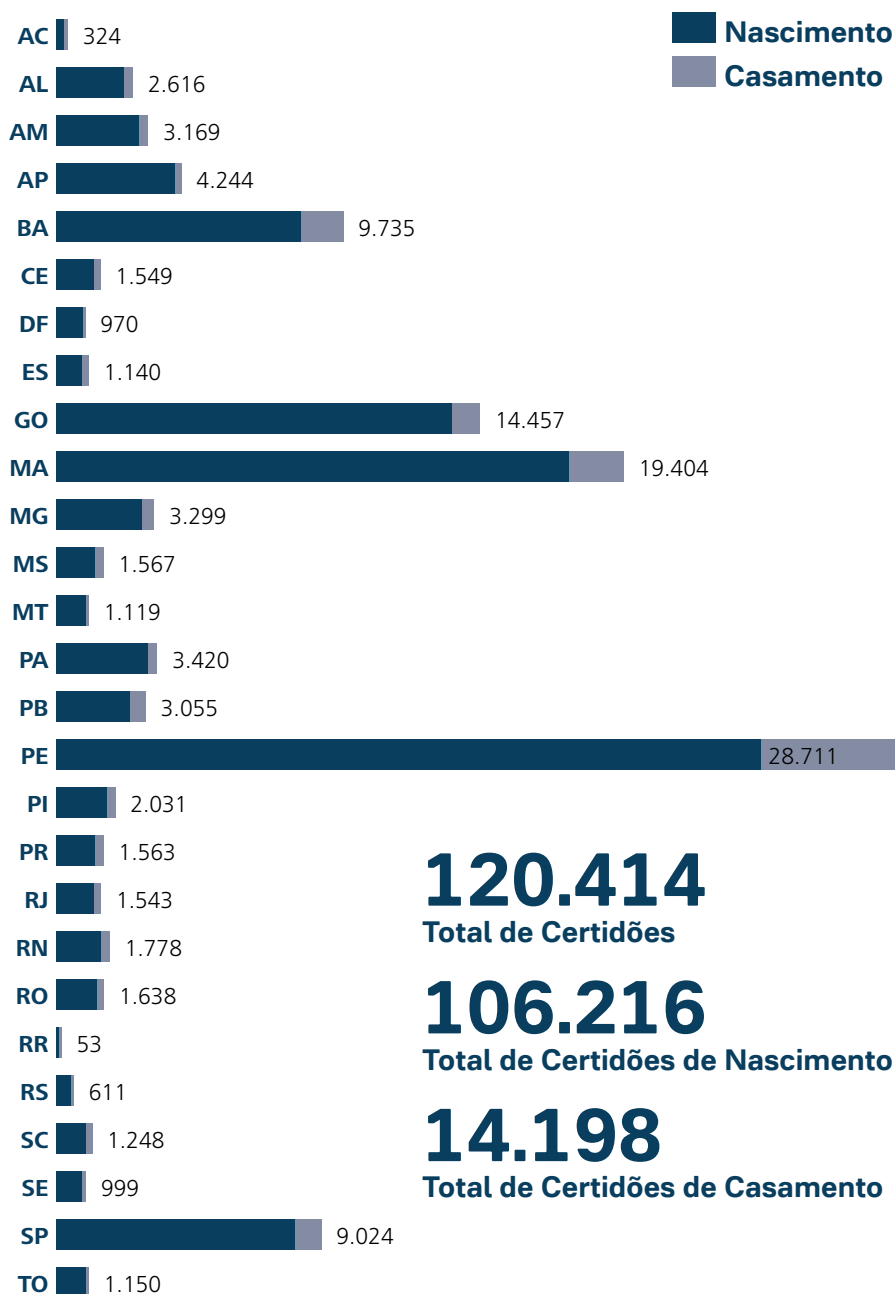
filme do Poder Judiciário com a erradicação do sub-registro civil e com a ampliação do acesso à documentação básica para pessoas em situação de vulnerabilidade. Na última edição, ocorrida no ano de 2024, realizamos 6.936 atendimentos e emitimos 2.968 registros civis, números expressivos, e que representam uma grande quantidade de vidas positivamente transformadas”, afirmou a presidente do TJ/PR, desembargadora Lídia Maejima.

O vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luiz Edson Fachin, enalteceu a formação de uma rede institucional para enfrentar uma das mazelas que ainda assombra a sociedade. “Vejo um olhar interdisciplinar, além do interinstitucional dessa organização em rede, que busca oferecer o serviço do registro, mas também dar caminho para o diagnóstico de demandas e atendimento em outras áreas”, destacou o vice-presidente do STF, ministro Luiz Edson Fachin.

“A Arpen/PR, mais uma vez, contribuiu para o sucesso desta edição graças à colaboração dos registradores civis, escreventes e equipe técnica que trabalharam incansavelmente nessa semana para atender a todos aqueles que precisavam dos seus serviços”, mencionou o vice-presidente da Arpen/PR, Mateus Vido da Silva.

“A importância da campanha na Semana Nacional do Registro Civil possui o condão de atender aquelas pessoas em estado de vulnerabilidade e chamar para inclusão, mas não se limita a somente essa semana, e sim demonstrar para a sociedade e poder Público que todos os ofícios de Registro Civil estão disponíveis para o atendimento do cidadão de forma gratuita a qualquer momento. O Ofício da Cidadania sempre está a postos para contribuir e atender as demandas”, ponderou Ricardo Leão, vice-presidente da Arpen/PR e registrador civil em Curitiba-PR.

## PR emitiu mais de 1.500 certidões durante a Semana Nacional do Registro Civil





Dagoberto Netto Rodrigues foi atrás da sua certidão de casamento para reconstruir um sonho perdido ano passado com as enchentes no Rio Grande do Sul: “trabalho excelente”

“Vi a possibilidade de começar de novo”

Dagoberto Netto Rodrigues, doceiro que perdeu os documentos na enchente de Porto Alegre

#### DESAFIOS ENFRENTADOS

Durante a Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!” no Paraná, um dos principais desafios enfrentados, segundo Mateus Vido da Silva, foi alcançar com efetividade as populações em situação de maior vulnerabilidade, como pessoas em



Da esquerda para a direita: ministro Edson Fachin, vice-presidente do STF, desembargadoras do TJ/PR Lidia Maejima (presidente) e Joeci Camargo, e César Mello, presidente da Arpen/PR

situação de rua e egressos do sistema prisional. “A emissão de certidões para essas pessoas é fundamental não apenas para o exercício pleno da cidadania, mas também para garantir acesso a políticas públicas e programas sociais. No caso específico dos presos em progressão de regime, por exemplo, a falta de documentação básica compromete diretamente suas chances de reintegração ao mercado de trabalho”, afirmou o vice-presidente da Arpen/PR. Nesse sentido, a atuação dos registradores civis, em articulação com instituições como o

Departamento Penitenciário e o programa Justiça no Bairro, foi essencial para atender essas demandas urgentes.

O registrador também destacou que, embora o “Registre-se!” concentre esforços em uma semana de mobilização, a atuação do Judiciário paranaense em parceria com os cartórios é constante ao longo do ano. Por meio da CRC-JUD, milhares de certidões são emitidas em ações articuladas com o Ministério Público, Defensoria Pública, Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), além de programas estaduais como o Paraná em Ação. “O desafio está em manter essa rede de cooperação ativa, com fluxos bem definidos e uma comunicação eficiente entre os órgãos envolvidos, para que nenhuma pessoa fique sem o reconhecimento formal de sua identidade”, pontuou Mateus, ressaltando a importância do compromisso dos registradores civis com a inclusão documental e o acolhimento social.

A juíza Débora Cassiano Redmond, auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, destacou que um dos



Da esquerda para a direita: Cesar Mello, presidente da Arpen/PR; desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia; Mateus Vido da Silva, vice-presidente da Arpen/PR e presidente da Anoreg/PR; Daniel Driessen Junior, presidente do CNB/PR e Ricardo Leão, também vice-presidente da Arpen/PR

“Para nós, registradores civis do Paraná, participar do ‘Registre-se!’ é reafirmar nosso dever institucional”

Cesar Augusto Machado de Mello, presidente da Arpen/PR





Evento que ocorreu entre os dias 12 e 16 de maio marcou o início da atuação conjunta de diversas instituições, entre elas a Arpen/PR

principais desafios enfrentados durante a realização do “Registre-se!” no estado foi a surpreendente quantidade de pessoas em situação de rua que buscaram atendimento, o que exigiu uma rápida adaptação da estrutura disponível. “Optamos por realizar a ação em um local com maior capacidade de acolhimento, de modo a garantir dignidade e eficiência no atendimento”, explicou.

Já em relação aos povos originários e ribeirinhos, a magistrada apontou que a ausência de estrutura física adequada nos primeiros momentos representou um entrave relevante. No entanto, graças à organização prévia e ao apoio das lideranças locais, foi possível viabilizar os atendimentos diretamente em escolas indígenas nos municípios

de Manoel Ribas e Guaraqueçaba, ampliando o alcance da ação e respeitando as especificidades culturais dessas comunidades.

Para Ricardo Augusto de Leão, vice-presidente da Arpen/PR e registrador civil em Curitiba, um dos principais desafios enfrentados durante o “Registre-se!” no Paraná está relacionado às expectativas criadas em torno da entrega imediata das certidões. “Tanto os beneficiários quanto os órgãos públicos parceiros esperam que a emissão do documento ocorra de forma instantânea, o que nem sempre é possível, especialmente quando o registro está em outro cartório detentor do acervo”, explicou.

Segundo ele, mesmo com o atendimento sendo realizado no momento da solicitação, o sistema pode levar algumas horas para atualizar e disponibilizar os dados, o que dificulta a entrega imediata. Como consequência, muitas certidões não são entregues dentro da semana do evento, obrigando os usuários a retornarem posteriormente ao órgão público responsável pela entrega — já sem a estrutura integrada de serviços como RG, Receita Federal e Defensoria Pública —, o que acaba impactando o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

De acordo com Cesar Augusto Machado de Mello, presidente da Arpen/PR, o maior desafio enfrentado pelos registradores civis

“Vejo um olhar interdisciplinar, além do interinstitucional dessa organização em rede, que busca oferecer o serviço do registro”

ministro Luiz Edson Fachin,  
vice-presidente do STF

durante a Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!” no Paraná foi localizar e emitir certidões para pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, muitas das quais não possuíam sequer informações completas sobre seu próprio nome ou local de nascimento. “A busca pelas certidões exigiu um esforço concentrado dos cartórios de todo o Brasil, utilizando o sistema nacional com objetividade, presteza e sensibilidade”, afirmou.

Segundo Mello, mesmo diante dessas dificuldades, os registradores civis conseguiram, com o apoio das associações estaduais e da rede nacional de cartórios,



A desembargadora Ana Lúcia Lourenço, do TJ/PR, destacou a importância do “Registre-se!” como uma ação concreta de promoção da cidadania e combate às desigualdades sociais no estado

“O programa representa o compromisso firme do Poder Judiciário com a erradicação do sub-registro civil e com a ampliação do acesso à documentação básica”

desembargadora Lidia Maejima,  
presidente do TJ/PR

“O Registro Civil é a porta de entrada para todos os demais direitos. Sem ele, o indivíduo permanece invisível aos olhos do Estado.”

desembargadora Ana Lúcia Lourenço,  
do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Um dos principais desafios enfrentados foi alcançar com efetividade as populações em vulnerabilidade, como pessoas em situação de rua e egressos do sistema prisional

prestar um atendimento digno, eficiente e acolhedor, garantindo a entrega do documento que representa o primeiro passo para o pleno exercício da cidadania.

A desembargadora Ana Lúcia Lourenço, do Tribunal de Justiça do Paraná, destacou a importância da 3ª edição da Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!” como uma ação concreta de promoção da cidadania e combate às desigualdades sociais no

estado. “O Registro Civil é a porta de entrada para todos os demais direitos. Sem ele, o indivíduo permanece invisível aos olhos do Estado e excluído do acesso às políticas públicas”, afirmou. A magistrada ressaltou que a atuação conjunta entre o Judiciário, os cartórios de Registro Civil e diversos órgãos públicos foi essencial para alcançar pessoas em situação de rua, comunidades indígenas, ribeirinhas e a população carcerária, garantindo-lhes o acesso à documentação básica e, com isso, à dignidade.

Segundo a desembargadora, a descentralização das ações neste ano foi um avanço significativo, permitindo a interiorização da iniciativa e o atendimento em regiões historicamente desassistidas, como Manoel Ribas, Guaraqueçaba e Antonina. “Com o engajamento dos juízes corregedores locais e o esforço das equipes envolvidas, conseguimos não apenas emitir documentos, mas também reafirmar o compromisso do sistema de justiça com a inclusão social”,

“A importância da campanha na Semana Nacional do Registro Civil possui o condão de atender aquelas pessoas em estado de vulnerabilidade e chamar para inclusão”

Ricardo Leão,  
vice-presidente da Arpen/PR

“A Arpen/PR, mais uma vez, contribuiu para o sucesso desta edição graças à colaboração dos registradores civis, escreventes e equipe técnica”

Mateus Vido da Silva,  
vice-presidente da Arpen/PR

ênfasis. Ana Lúcia Lourenço celebrou os resultados alcançados e reiterou que a Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná continuará atuando para que o direito ao Registro Civil seja efetivado como um direito fundamental de todos os cidadãos, independentemente de sua origem, condição social ou localização geográfica.



“Tentamos casar outras vezes, mas nunca dava certo. Agora, com esse casamento coletivo, tudo foi diferente.”

Ana Paula, que se casou com Marlon, durante a 3ª edição do Casamento Coletivo no Paraná

#### CASAMENTO COLETIVO

Enquanto o “Registre-se!” encerrava suas atividades, foi promovido no Estado do Paraná, paralelamente as iniciativas da Semana Nacional do Registro Civil, o programa Justiça no Bairro com a 3ª edição do Casamento Coletivo, que reuniu mil casais que oficializaram sua união com o apoio da Arpen/PR e dos cartórios de Registro Civil do Paraná. A iniciativa, realizada em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ/PR), aconteceu em um palco montado especialmente para celebrar o amor, com direito a festa, convidados e a presença da comunidade local, na Ligga Arena, em Curitiba.

O evento contou com a presença de diversas autoridades, entre elas: Darci Piana, vice-governador do Paraná; Rafael Greca, ex-prefeito de Curitiba; Lidia Maejima, presidente do TJ/PR; Ana Lúcia, corregedora; Pamela Paganini, juíza; e muitos outros.

O presidente da Arpen/PR, Cesar Augusto Machado de Mello, destacou a relevância da ação: “É uma satisfação para nós, juntamente com os cartórios de Registro Civil de cada município, participar desse Programa Justiça no Bairro, especialmente do Casamento Coletivo. É um ato muito lindo, um palco maravilhoso para a realização dessa cerimônia. A desembargadora Joeci Camargo, com muito carinho, celebra todos os anos esse evento com a colaboração dos cartórios e da Arpen/PR. Agradeço a todos os nossos colegas, associados e cartórios de Registro Civil do estado.”



Ana Paula e Marlon aproveitaram a oportunidade do casamento coletivo para oficializar a união durante o evento realizado na Ligga Arena, em Curitiba

Entre os casais participantes estavam Ana Paula e Marlon, que aproveitaram a oportunidade para oficializar a união: “Tentamos casar outras vezes, mas nunca dava certo. Agora, com esse casamento coletivo,

tudo foi diferente. A estrutura, o carinho, foi tudo maravilhoso”, contou Ana Paula.

Juliana e Gabriela, juntas há dois meses, também celebraram a formalização do relacionamento: “Estamos juntas há pouco



tempo para a sociedade, mas o que importa é o amor. Vimos a chance de fazer o que sempre sonhamos, então corremos atrás da documentação, e essa é uma história que vamos guardar para sempre: 'casamos na Arena da Baixada'."

A cerimônia também foi marcante para os cartórios envolvidos na organização. Gabriella Furquim, oficial do Cartório de Bocaiuva do Sul, comentou sobre sua primeira experiência: "É a primeira vez que a nossa equipe participa de um casamento coletivo. É uma honra saber do alcance social e



Da esquerda para a direita: Cesar Mello, presidente da Arpen/PR; desembargadora do TJ/PR, Joeci Camargo; Ricardo Leão, vice-presidente da Arpen/PR e Mateus Vido da Silva, também vice-presidente da Associação e presidente da Anoreg/PR



Juliana e Gabriela, juntas há dois meses, também celebraram a formalização do relacionamento durante a 3ª edição do Casamento Coletivo no PR: "o que importa é o amor"

"Vimos a chance de fazer o que sempre sonhamos, então corremos atrás da documentação, e essa é uma história que vamos guardar para sempre: 'casamos na Arena da Baixada'"

Juliana e Gabriela,  
casal que celebrou a união durante a  
3ª edição do Casamento Coletivo no Paraná

da importância desse evento para todo o Paraná. É uma grande oportunidade de trabalho e aprendizado", destacou.

Mais de mil casais, de diferentes idades e histórias, participaram da cerimônia, tornando o casamento coletivo um verdadeiro retrato da diversidade do amor. Jovens, idosos, casais que já conviviam há anos ou que deram o primeiro passo na formalização da união dividiram o mesmo espaço em um momento de celebração, afeto e reconhecimento civil.

A Arpen/PR reafirma seu compromisso com o acesso à cidadania e com a valorização de todas as formas de amor, oferecendo apoio à união e respeito entre pessoas que escolhem caminhar juntas. 



# “A atuação da Arpen/PR possibilitou a emissão de certidões para os povos originários”

SEGUNDO A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, DÉBORA CASSIANO REDMOND, O PÚBLICO-ALVO DO “REGISTRE-SE!” NESTE ANO FOI AMPLIADO PARA O INTERIOR DO ESTADO

Em maio de 2025, o Paraná viveu uma mobilização sem precedentes pela cidadania. Durante a terceira edição da Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!”, o Estado alcançou comunidades historicamente invisibilizadas, promovendo o direito fundamental à identidade. Em entrevista à **Revista da Arpen/PR**, a juíza auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, Débora Cassiano Redmond, compartilha os bastidores da ação, que teve como foco a erradicação do sub-registro civil, com especial atenção a povos originários, ribeirinhos e pessoas em situação de rua.

A magistrada destaca a importância da descentralização das atividades, que viabilizou atendimentos em áreas de difícil acesso, como escolas indígenas em Manoel Ribas e Guaraqueçaba. Para além dos desafios logísticos e estruturais, o “Registre-se!” reafirmou a força das parcerias interinstitucionais, sobretudo com a Arpen/PR, que viabilizou a emissão de inúmeras certidões de nascimento. “Cada parceiro foi essencial para o sucesso do programa”, afirma Débora Redmond, ressaltando a união entre os Três Poderes e a sociedade civil organizada.

A juíza também compartilhou episódios comoventes vivenciados durante os atendimentos, como o reencontro de um homem em situação de rua com sua família após três anos desaparecido e o registro de nascimento de uma indígena centenária. Casos que traduzem, em gesto e nome, o verdadeiro alcance do “Registre-se!”: garantir visibilidade, dignidade e acesso pleno à cidadania para quem, até então, permanecia à margem das políticas públicas.



Para a juíza auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, Débora Cassiano Redmond, a emissão de certidões de nascimento e demais documentos contribui para o aprimoramento das políticas públicas assistenciais

**Revista da Arpen/PR - Como avalia a importância da realização da Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!” no Paraná e qual foi o principal foco das ações desenvolvidas no estado?**

**Juíza Débora Redmond** - O foco das ações está alinhado ao escopo do Programa, que é a erradicação do sub-registro civil. Neste ano, com base na recomendação do CNJ, o público-alvo foi ampliado para o interior do Estado, com ênfase nos povos originários e ribeirinhos, sem prejuízo da atenção às demais populações socialmente vulneráveis.

A magnitude do “Registre-se!” se revela na capacidade de alcançar comunidades afastadas, com maiores índices de registro tardio, as quais enfrentam dificuldades estruturais e logísticas para garantir aos residentes o acesso à cidadania e à documentação básica.

**Revista da Arpen/PR - Quais foram os principais desafios e estratégias adotadas para garantir que a iniciativa alcançasse as populações em situação de vulnerabilidade social no Paraná?**

**Juíza Débora Redmond** - Entre os principais desafios enfrentados, destaca-se, no caso da população em situação de rua, a surpreendente quantidade de pessoas atendidas. Como estratégia, optou-se por utilizar um local com maior estrutura de acolhimento. No que se refere aos povos originários e ribeirinhos, o desafio inicial foi a ausência de estrutura física para a realização das ações. No entanto, com organização prévia, foi possível conduzir os atendimentos em escolas indígenas localizadas nos municípios de Manoel Ribas e Guaraqueçaba.

**Revista da Arpen/PR - Como a atuação conjunta entre o Poder Judiciário, a Arpen/PR e demais instituições parceiras contribuiu para o sucesso das ações promovidas durante a Semana Nacional do Registro Civil?**

**Juíza Débora Redmond** - A atuação conjunta entre os Três Poderes e demais instituições da sociedade civil permitiu a realização de ações de grande impacto no Estado do Paraná. Cada parceiro foi essencial para o sucesso do Programa. Destaca-se a atuação da Arpen/PR como realizadora do projeto, o que possibilitou a emissão de mais de 1.280 certidões de nascimento no período de 12 a 16 de maio, inclusive para integrantes de povos originários de Manoel Ribas e do litoral do Estado.

“A posse da documentação básica é um passo essencial para o processo de reintegração social, como no caso de pessoas em situação de rua”

“Com o Registro Civil realizado, as pessoas em situação de vulnerabilidade passam a ter acesso a direitos e benefícios assistenciais”

**Revista da Arpen/PR - Na sua opinião, quais são os impactos imediatos e de longo prazo da erradicação do sub-registro civil para as populações vulneráveis atendidas durante o “Registre-se!”?**

**Juíza Débora Redmond** - Com o Registro Civil realizado, as pessoas em situação de vulnerabilidade passam a ter acesso a direitos e benefícios assistenciais. A posse da documentação básica é um passo essencial para o processo de reintegração social, como no caso de pessoas em situação de rua. A médio e longo prazo, a emissão de certidões de nascimento e demais documentos contribui para o aprimoramento das políticas públicas assistenciais, viabilizando o exercício pleno da cidadania por todos.

**Revista da Arpen/PR - Poderia destacar alguma experiência marcante ou caso emblemático vivenciado durante os atendimentos realizados no Paraná, que ilustre a relevância da iniciativa?**

**Juíza Débora Redmond** - Durante as ações do “Registre-se!” em Curitiba, foram vivenciados momentos marcantes de pessoas em situação de vulnerabilidade que conquistaram visibilidade perante o Estado por meio da emissão de documentação básica. Destaca-se o reencontro de Reinaldo Ribeiro — pessoa em situação de rua e dependente químico — com sua família, após ser dado como desaparecido por três

anos. Segundo o Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), Reinaldo estava registrado como desaparecido. Ao comparecer ao mutirão para solicitar sua Carteira Nacional de Identidade, os servidores identificaram o bloqueio no sistema, entraram em contato com os familiares e possibilitaram o reencontro. Outro caso emblemático foi o registro tardio de nascimento da senhora Maria Jesus Lucas Machado, integrante da Aldeia do Ivaí, em Manoel Ribas, realizado aos 102 anos de idade.

**Revista da Arpen/PR - Quais são, na sua visão, os próximos passos para consolidar políticas públicas permanentes que garantam o pleno acesso à documentação básica e ao exercício da cidadania no estado?**

**Juíza Débora Redmond** - Faz-se necessária a atualização constante dos indicadores de sub-registro no Estado, considerando as peculiaridades das comarcas interioranas, como a inexistência de maternidades em municípios limítrofes. Além disso, é fundamental a realização de campanhas públicas de conscientização sobre como obter os documentos e a importância deles para o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e benefícios assistenciais. 

“É fundamental a realização de campanhas públicas de conscientização sobre como obter os documentos e a importância deles para o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e benefícios assistenciais”



## Direito à Nacionalidade: EUA buscam adotar novo modelo de Direito de Solo

GOVERNO TRUMP QUER RESTRINGIR CIDADANIA AMERICANA PARA FILHOS DE IMIGRANTES ILEGAIS NOS ESTADOS UNIDOS. NO BRASIL, REGRA CONSIDERA BRASILEIROS TODOS OS NASCIDOS EM SOLO NACIONAL, DESDE QUE PAIS ESTRANGEIROS NÃO ESTEJAM A SERVIÇO DE SEU PAÍS DE ORIGEM.





A proposta de Donald Trump de extinguir o direito de solo nos Estados Unidos, que garante cidadania automática a crianças nascidas no país, independentemente do status migratório dos pais, gerou intensos debates sobre imigração e direitos constitucionais. A ordem executiva do atual governo norte-americano define que crianças nascidas nos Estados Unidos são cidadãs somente se tiverem pelo menos um dos pais na condição de cidadão ou residente permanente legal no país.

A ordem, no entanto, necessita da aprovação da maioria do Congresso para alterar a lei atual, e vem enfrentando severa resistência de secretários de Justiça de mais de 20 estados americanos. Representantes do Direito Internacional criticaram o decreto e juristas de todo o mundo alegam que há distorções na medida, pois ela fere o direito de solo garantido pela 14ª Emenda da Constituição Americana desde 1868, ratificado por um precedente da Suprema Corte em 1898.

Os argumentos do Governo Trump para restringir o direito de solo a filhos de imigrantes ilegais, portanto, se baseiam em uma interpretação mais restrita da Emenda 14, argumentando que a cláusula de cidadania se aplica apenas a crianças nascidas de pessoas sujeitas à jurisdição dos Estados Unidos. Esse entendimento prevê que imigrantes ilegais não estão totalmente sujeitos à jurisdição dos EUA e, portanto, seus filhos não se qualificam para a cidadania automática.

Juristas e especialistas constitucionais divergem sobre a validade dessa interpretação. Alguns entendem que a linguagem e a história da 14ª Emenda da Constituição dos Estados Unidos apoiam a interpretação tradicional, enquanto outros acreditam que os argumentos do Governo Trump têm mérito legal.

**Mais de 7,6 mil brasileiros foram deportados dos EUA entre 2020 e 2024, apontam dados da Polícia Federal**

Para o professor titular de Direito Internacional Privado da Universidade de São Paulo (USP), Gustavo Ferraz de Campos Monaco, não parece haver coerência nos argumentos do governo americano sobre o tema. “Uma norma jurídica até poderia condicionar a concessão da nacionalidade nessa situação, mas o fato é que essa norma não existe, seja porque não é a linha de interpretação e aplicação do direito, seja porque o legislador estadunidense não apreciou nenhum texto de aplicação geral e abstrata nesse sentido. Assim, não me parece haver coerência seja com as normas vigentes seja com a jurisprudência”, analisa.

A Suprema Corte americana nunca se pronunciou diretamente sobre a questão do direito de solo para filhos de imigrantes ilegais. No entanto, em casos anteriores, a Corte reconheceu o direito de solo para filhos de imigrantes legais.

A possibilidade de o Governo Trump ter sucesso em restringir o direito de solo é incerta. A questão provavelmente será decidida pela Suprema Corte, e o resultado dependeria da interpretação da 14ª Emenda e de sua jurisprudência anterior.

No Brasil, a cidadania de filhos de estrangeiros nascidos no território nacional não é automática, mas o sistema de Registro Civil garante a identidade legal de qualquer criança nascida no país. O critério principal está previsto no artigo 12 da Constituição Federal, que considera brasileiro quem nasce em solo nacional, incluindo filhos de estrangeiros, desde que seus pais não estejam a serviço do país de origem, como no caso de diplomatas.

De acordo com Gustavo Fiscarelli, vice-presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e ex-presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), no caso de filhos de estrangeiros que não estejam a serviço de seu país aplicam-se as mesmas regras para o registro de nascimento.





Para Gustavo Fiscarelli, vice-presidente da Arpen/SP, o Registro Civil protege o direito à nacionalidade, a um nome e à filiação garantidos pela Constituição



Segundo Gustavo Monaco, professor da USP, não há coerência em restringir o direito de solo a filhos de imigrantes ilegais de acordo com a 14ª Emenda da Constituição



Michael Fix, pesquisador sênior do Migration Policy Institute, alerta para os prejuízos políticos e econômicos do fim do direito de solo

“O Registro Civil de nascimento é o documento-mãe para o exercício de inúmeros direitos, fundamental para que outros documentos possam ser expedidos”

**Gustavo Fiscarelli,**  
ex-presidente da Arpen-Brasil  
e vice-presidente da Arpen/SP

“Nos casos de nascimentos com acompanhamento médico-hospitalar será exigida a apresentação da Declaração de Nascimento Vivo – DNV (art. 3º Lei 12.662/2012), bem como a declaração dos pais, legitimada pelo art. 52 da Lei 6.015/1973. Mesmo que os genitores estejam em situação irregular no território nacional, com prazo expirado de visto de turista, por exemplo, o registro será realizado em virtude do disposto pelo art. 7º, item 1 do Decreto 99.710/1999 da Convenção dos Direitos da Criança, que defende o registro imedia-

“Uma norma jurídica até poderia condicionar a concessão da nacionalidade nessa situação [impedir o direito de solo a filhos de imigrantes ilegais], mas o fato é que essa norma não existe”

**Gustavo Monaco,** professor titular de  
Direito Internacional Privado da USP

tamente após o nascimento e o direito a um nome, a uma nacionalidade, o direito de conhecer os pais e de ser cuidada por eles”, detalha Fiscarelli.

Também é preciso recordar o direito ao visto para a reunião familiar em favor do migrante que tenha filho nascido no território nacional, conforme arts. 4º e 37, inc. II, da Lei 13.445/2017, complementa o vice-presidente da Arpen/SP.

“Caso o nascimento tenha ocorrido sem assistência médico-hospitalar, o declarante deverá ser acompanhado de duas testemu-

“A integração de imigrantes na sociedade resulta em ganhos para a economia e para o tecido cívico do país”

**Michael Fix,** pesquisador sênior  
do Migration Policy Institute

nhas, conforme disposto pelo art. 54, item 9, da Lei 6.015/1973, as quais assinarão o assento e confirmarão os dados de nascimento (local, data, hora e filiação). O registro deverá ser realizado junto ao oficial de Registro Civil do local de nascimento ou de residência dos pais”, explica.

#### ESTADO E POVO

A grande visibilidade em torno do interesse do governo americano em revogar o direito de solo acabou levantando a questão sobre essa prática ao redor do mundo. Em muitos países da Europa ou Ásia, por exemplo, o direito de solo é muito restrito e válido somente quando pelo menos um dos pais é natural ou cidadão residente há mais de 15

## CONHEÇA A POLÍTICA DE DIREITO DE SOLO AO REDOR DO MUNDO

| Continente       | Jus Soli           | Aplicação                                                                                                                                                            | Exemplos de Países                    |
|------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| América do Norte | Amplamente adotado | EUA e Canadá possuem algumas restrições para filhos de diplomatas estrangeiros. México possui restrições para filhos de funcionários de governo estrangeiro.         | Canadá, Estados Unidos, México        |
| América do Sul   | Amplamente adotado | Maioria dos países concede cidadania a crianças nascidas em seu território, independentemente da nacionalidade dos pais.                                             | Brasil, Argentina, Uruguai, Colômbia  |
| Europa           | Limitado           | A maioria dos países adota o jus sanguinis (direito de sangue) como princípio principal. Alguns países possuem variações, concedendo cidadania sob certas condições. | Alemanha, França, Reino Unido, Itália |
| Ásia             | Limitado           | A maioria dos países adota o jus sanguinis. Alguns países concedem cidadania sob condições específicas, como residência prolongada dos pais.                         | Japão, China, Índia, Coreia do Sul    |
| África           | Limitado           | A maioria dos países adota o jus sanguinis. Alguns países concedem cidadania sob condições específicas, como residência prolongada dos pais.                         | África do Sul, Egito, Nigéria, Quênia |
| Oceania          | Limitado           | Austrália e Nova Zelândia possuem algumas restrições, exigindo que pelo menos um dos pais seja residente permanente ou cidadão.                                      | Austrália, Nova Zelândia              |

anos. A Europa tende a considerar mais efetiva a cidadania por consanguinidade, caso da Itália, quando há parentesco confirmado.

“O povo é um dos elementos componentes do Estado, uma entidade que se caracteriza sobretudo pelo exercício da soberania, que é um poder, sem contrastes, para dizer o direito”, analisa Gustavo Ferraz de Campos Monaco, professor da USP. “Isso significa que nada nem ninguém pode impor ao Estado comportamentos ou limitações que ele próprio não tenha consentido”.

“Em princípio, dizer quem faz parte do povo é uma liberdade do Estado, que escolhe situações e circunstâncias por meio das quais atribui a uma pessoa física sua nacionalidade. Nesse sentido, nacionalidade é um atributo da pessoa, algo que lhe é atribuído. Com o passar dos tempos, os próprios Estados limitaram seu próprio poder de dizer quem seriam seus nacionais. Fizeram isso com uma intenção: evitar a apatridia, ou seja, a condição de não nacional de nenhum Estado”, reforça Monaco.

**JUS SOLI NO MUNDO**

Parte dos países do continente americano adota o direito de solo (ius soli ou jus soli) aos filhos de estrangeiros independente do histórico migratório dos pais, a exemplo dos EUA, com exceção de filhos de diplomatas ou filhos de inimigos de guerra, e da Argentina. Em outros países, a cidadania por nascimento é garantida aos filhos de pais estrangeiros que não estejam a serviço de seu país de origem, caso do Brasil, México e Jamaica. Há países, no entanto, onde o direito de solo só é concedido se ao menos um dos pais for natural ou cidadão legal, a exemplo da Colômbia e México. Na Europa, Ásia, África e Oceania o direito de solo não é automático para alguns países, e leva em consideração também a naturalidade dos pais ou a cidadania por residência de mais de 15 anos no país, entre outros critérios.

Dados de fevereiro de 2025 estimam que 2,08 milhões de brasileiros vivam nos EUA, o equivalente a 42,5% de todos os brasileiros que vivem em países estrangeiros.

Entre os Estados com maior concentração de brasileiros estão Massachusetts (23%), Flórida (22%), New Jersey (10,4%), Califórnia (8,7%) e Nova York (7,1%).

Em 2022, levantamento do Pew Research Center mostrava que 11 milhões de imigrantes ilegais viviam no território americano. Destes, 230 mil eram brasileiros. O país deportou cerca de 7,6 mil brasileiros desde 2020, segundo dados da Polícia Federal. Em 2024, foram deportados 1,6 mil brasileiros, menos do que em 2021, quando as deportações atingiram cerca de 2,1 mil imigrantes brasileiros.

Entre os anos de 2020 e 2024 estima-se que 7,6 mil imigrantes brasileiros foram deportados dos EUA. Desde o início do segundo mandato de Trump, em janeiro deste ano, cerca de 38 mil brasileiros estão sob ordem de deportação. Destes, cerca de 300 pessoas foram deportadas até fevereiro de 2025. Em todo o mundo, a população de brasileiros no exterior aumentou 81,4% desde 2015.



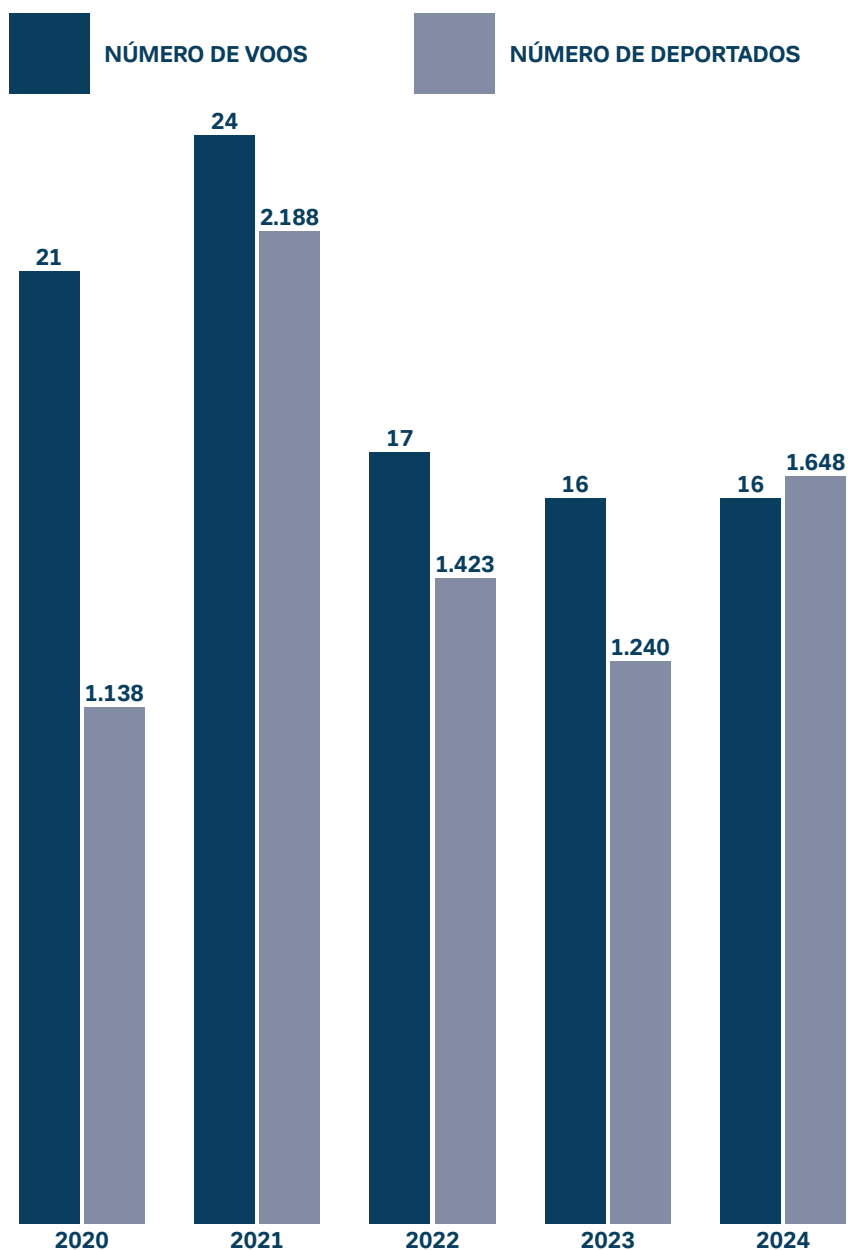


Daniela Azeredo, especialista em imigração e diretora da Start America, diz que, se aprovada, a medida vai impactar a legalização por família

“A lei atual não dá direito irrestrito de cidadania por nascimento aos filhos de diplomatas e inimigos de guerra. Com base nisso, o governo argumenta que poderia tirar também o direito de filhos de imigrantes ilegais ou com vistos temporários.”

Daniela Azeredo,  
jornalista especializada em imigração,  
diretora executiva da Start America

## NÚMERO DE DEPORTAÇÕES DOS EUA PARA O BRASIL ENTRE 2020 E 2024



Fonte: Polícia Federal

## NA FORÇA DA CONSTITUIÇÃO

“No Brasil as principais normas sobre nacionalidade estão na Constituição e, por isso, a lei só pode dispor sobre nacionalidade se seu conteúdo estiver alinhado ao da Constituição, caso contrário não produzirá efeitos”, explica o professor Gustavo Monaco.

“Nos Estados Unidos, a matéria está regulada numa emenda Constitucional, ou seja, na própria constituição americana. Um decreto presidencial só pode dispor sobre a questão se estiver alinhado com o texto constitucional. Não é à toa que já houve suspensão dos efeitos do decreto por juízes federais americanos, que dispõem de competência para intervir nesse caso”, ressalta.

Em janeiro, o juiz federal John Coughenour, de Seattle, acatou o pedido dos procuradores-gerais dos estados de Washington, Arizona, Illinois e Oregon, e bloqueou o decreto do presidente Trump pelo fim da cidadania para filhos de imigrantes em situação irregular ou com status de permanência temporário. Com base na 14ª Emenda da Constituição, o juiz emitiu uma ordem de restrição temporária impedindo o governo de aplicar a ordem executiva.

“Esta é uma ordem flagrantemente inconstitucional”, disse Coughenour, durante audiência no tribunal de Seattle. “Olhamos para trás na História e dizemos: onde estavam os juízes, onde estavam os advogados? Francamente, tenho dificuldade em entender como um membro da ordem dos advogados possa afirmar com confiança que esse é um decreto constitucional”, afirmou o juiz.

O texto original da lei prevê que “todas as pessoas nascidas ou naturalizadas nos Estados Unidos, e sujeitas à sua jurisdição, são cidadãos dos Estados Unidos e do estado em que residem”. Os advogados do Departamento de Justiça americano, no entanto, interpretam que imigrantes com status irregular ou com visto temporário não estariam sob jurisdição do país e, portanto, seus filhos não poderiam obter cidadania.

Daniela Azeredo, jornalista especializada

em imigração e diretora executiva da consultoria Start America, que auxilia pessoas nos trâmites legais para trabalhar, estudar e viver nos EUA, avalia que a ordem executiva de Trump ainda deve enfrentar muita discussão jurídica até chegar à Suprema Corte. O decreto não tem o poder de alterar a Constituição, e seria preciso que o Congresso norte-americano votasse para alterar esse artigo.

“A ordem foi bloqueada por vários juízes, recentemente, por ser considerado inconstitucional. A lei atual, por exemplo, não dá direito de cidadania por nascimento para filhos de diplomatas, ou filhos de inimigos de guerra nos EUA. É nessa emenda que Trump argumenta que poderia tirar também o direito de filhos de imigrantes ilegais ou imigrantes com vistos temporários”, avalia Azeredo.

## EXCLUSÃO JURÍDICA, POLÍTICA E ECONÔMICA

Michael Fix, pesquisador sênior e ex-presidente do Migration Policy Institute, em Washington, alerta que revogar a cidadania por direito de solo nos EUA pode ser um risco, pois criaria uma classe perpetuamente excluída da filiação social por gerações.

Em seus estudos conjuntos com pesquisadores da Universidade da Pensilvânia, Fix revela que acabar com a cidadania por direito de nascença para bebês com dois pais imigrantes não autorizados aumentaria para 4,7 milhões o número de pessoas em condição ilegal até 2050. Nesse ritmo, a análise conclui que a população de imigrantes ilegais aumentaria para 24 milhões em 2050, dos 11 milhões atuais.

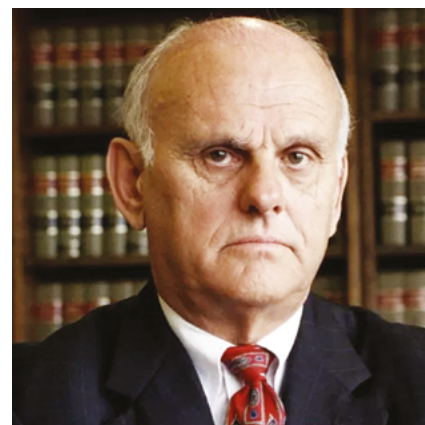
Defensores da ordem executiva do presidente Trump veem a medida como uma solução para reduzir a imigração ilegal. Mas a revogação do direito de solo, na verdade, teria o efeito completamente oposto, dizem os especialistas.

“A ideia de que filhos, netos, bisnetos nascidos nos EUA podem herdar a falta de status legal de seus antepassados traria implicações profundas para a coesão social e a

força da própria democracia, seria a perpetuação da desvantagem hereditária, que é praticada em muitos países da Europa, mas sem precedentes na lei de imigração americana. É uma visão contrária ao próprio senso americano de fair play”, aponta Fix.

Os pesquisadores do Migration Policy Institute estimam que pelo menos 5,1 milhões de crianças nascidas nos Estados Unidos atualmente teriam pais em situação de imigração ilegal. Destes, 4,1 milhões teriam cidadania concedida pelo direito de nascença, e outros 100 mil através de um Green Card. Os 900 mil restantes estariam entre aqueles não autorizados, como seus pais.

Extinguir a cidadania por direito de nascimento nos EUA dobraria a parcela de 2% da população menor de 18 anos não autorizada até 2050, mostra o estudo do Migration Policy Institute. “Os mais atingidos seriam os imigrantes mexicanos e centro-americanos, que respondem por quase três quartos de todos os imigrantes não autorizados hoje. Isso deveria ser preocupante para ambos os partidos políticos nos EUA, desde que priorizaram a busca crescente pelo voto hispânico nas eleições”, ressalta Michael Fix.



Juiz federal John Coughenour, de Washington, acatou pedido de quatro estados americanos e bloqueou decreto sobre a cidadania de filhos de imigrantes ilegais



# Casamento por Aliança ganha adeptos e avança nos Estados Unidos

COM O SLOGAN ADAPTADO DO GOVERNO DE DONALD TRUMP, QUATRO ESTADOS NORTE-AMERICANOS BUSCAM APROVAR LEIS PARA "TORNAR O CASAMENTO GRANDE NOVAMENTE"





O governador do Arkansas, Mike Huckabee (ao centro), e a primeira-dama, Janet Huckabee (à esquerda), observam enquanto o cartorário do condado de Pulaski, Pat O'Brien, carimba os formulários de casamento por aliança do casal, na segunda-feira, 14 de fevereiro de 2005, em North Little Rock, Arkansas, durante uma cerimônia do Dia dos Namorados em apoio à lei estadual de casamento por aliança, em vigor há quatro anos. Antes da renovação dos votos, os Huckabees converteram seu casamento de 30 anos em um Casamento por Aliança.

A chegada ao poder do republicano Donald Trump, eleito por esmagadora maioria presidente dos Estados Unidos em novembro de 2024, tem marcado uma reviravolta conservadora em todo o país, com reflexos em todo o mundo. Das novas regras de imigração e cidadania, passando pelo protecionismo tarifário que visa reindustrializar o país, até o slogan nacionalista que objetiva “tornar a América grande novamente”, o novo viés tem trazido à tona iniciativas que visam recuperar a tradição de institutos jurídicos milenares, entre eles o casamento, visto como pilar da sociedade norte-americana.

A guinada à direita introduzida em todos os espectros da sociedade, fez com que o início deste ano fosse marcado pela tentativa de quatro novos Estados – Texas, Tennessee, Oklahoma e Missouri – de se jun-

tarem a outros três – Louisiana, Arkansas e Arizona – onde o chamado Casamento por Aliança (covenant marriage), que visa manter a união válida até o fim da vida com regras mais rígidas para a celebração e o divórcio, já está em vigor.

Os objetivos da instituição desta nova forma de casamento visam, segundo seus defensores, fortalecer os compromissos matrimoniais e o instituto da família, incentivando os casais a resolverem seus conflitos ao invés de recorrer ao divórcio, diminuindo a procura por esta solução que vinha crescendo no país, principalmente na década de 80, quando chegou a 5,0 por 1 mil habitantes, dando origem às três primeiras legislações sobre o tema, que são da década de 1990.

A situação se assemelha à presenciada atualmente no Brasil, que registrou





“Declaramos solenemente que o casamento é uma aliança entre duas pessoas que concordam em viver juntas como cônjuges enquanto ambos viverem. Compreendemos a natureza, o propósito e as responsabilidades do casamento. Recebemos aconselhamento sobre as obrigações de um Casamento por Aliança. Entendemos que um Casamento por Aliança é para a vida toda. Com pleno conhecimento do que isso significa, declaramos nossa intenção de entrar em um Casamento por Aliança, que será regido pelas leis do estado de [nome do estado], e prometemos amar, honrar e cuidar um do outro pelo resto de nossas vidas.”

**Trecho do Afidavit de Intenção, que deve ser feito e assinado diante de um notário nos Estados Unidos**

420.039 divórcios em 2022, maior número da série histórica registrada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), último ano com dados divulgados no país. O número representa um crescimento de 8,6% em relação a 2021, com o tempo médio de união entre os casais caindo para 13,8 anos até a dissolução matrimonial.

Em um artigo intitulado “Casamento por Aliança: uma resposta jurídica viável à natureza inerente do casamento e aos seus diversos bens”, publicado em 2006, a então professora da Faculdade de Direito da Louisiana State University, Katherine Shaw Spath, defendeu que “os estatutos de casamento por aliança cumprem uma função pedagógica particularmente valiosa — instruindo a comunidade sobre o alto apreço que o Estado tem pelo casamento, instruindo o casal sobre a maior exigência que o casamento impõe a eles, e instruindo as comunidades religiosas de que o casamento é mais do que um mero contrato”.

Entre os requisitos previstos em Lei para a celebração do Casamento por Aliança — que podem variar de Estado para Estado — estão uma declaração formal, por escrito, da intenção de celebrar um covenant marriage, o aconselhamento pré-matrimonial obrigatório, com sessões com líder religioso, conselheiro ou terapeuta, uma série de restrições legais ao divórcio, que vão desde uma lista restrita de motivos que podem encerrar a união até a necessidade de aconselhamento conjugal e tempo de espera para poder encerrar o matrimônio.

No Texas, parlamentares da Câmara e do Senado, ambos liderados por maiorias republicanas, apresentaram o Projeto de Lei 931 da Câmara do Texas (HB 931), que introduz o Casamento por Aliança, que exige que os cônjuges obtenham consentimento mútuo e realizem aconselhamento matrimonial antes de poderem solicitar o divórcio. Segundo o deputado estadual Cody Vasut, conhecido como um dos legisladores mais conservadores do Texas, “um divórcio com base na ‘insuportabilidade’ só será concedido se ambas as partes concor-

darem e completarem o aconselhamento exigido”, destacou.

Ainda segundo o texto apresentado na casa legislativa do Estado, os casais que optarem pelo Casamento por Aliança devem assinar um affidavit de intenção (declaração juramentada), uma espécie de declaração pública e formal, feita diante de um notário, no qual formalizam sua escolha, reconhecendo os compromissos especiais que isso implica.

Em perfeito alinhamento com o slogan de Donald Trump, o Estado norte-americano do Tennessee pretende “Tornar o Casamento grande novamente” e por isso apresentou o Projeto de Lei HB 315, conhecido como “Tennessee Covenant Marriage Act”, introduzido na Assembleia Geral do Estado pelos representantes Gino Bulso e Mark Pody. Como ponto diferencial, a proposta exclui a possibilidade de Casamento por Aliança para casais LGBTQI+.

Segundo os autores da proposta, “a família americana está em dificuldades”. De acordo com os Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), 1 em cada 5 casamentos nos Estados Unidos termina dentro de cinco anos — número que salta para 1 em cada 2 em um período de 20 anos. Além disso, enfatizam, as taxas de casamento despencaram, com uma queda de mais de 50% nos últimos cinquenta anos.

Segundo Noah Jenkins, presidente do Tennessee and Vanderbilt College Republicans, “comprometer-se com a própria família — compromisso intrínseco ao casamento — significa enfrentar até mesmo problemas sérios sem desistir, o que não só é melhor, em média, para as crianças, mas também benéfico para os próprios pais”, defende. “Sinceramente, faria do Casamento por Aliança a opção padrão, com a possibilidade de optar por sair — o projeto atual faz o contrário — porque esse modelo é bom demais para ser deixado no rodapé de um formulário que muitas pessoas nem vão ler”, complementa.

No Estado de Oklahoma, no início deste ano, o senador estadual Dusty Deever,



Noah Jenkins, presidente do Tennessee and Vanderbilt College Republicans: “faria do Casamento por Aliança a opção padrão”

“Comprometer-se com a própria família – compromisso intrínseco ao casamento – significa enfrentar até mesmo problemas sérios sem desistir, o que não só é melhor, em média, para as crianças, mas também benéfico para os próprios pais”

Noah Jenkins, presidente do Tennessee and Vanderbilt College Republicans

apresentou o Projeto de Lei do Senado 228 (SB 228), conhecido como “Covenant Marriage Act” ou “Lei do Casamento de Aliança” com um diferencial financeiro em relação às demais legislações sobre o tema. A iniciativa propõe um crédito fiscal de US\$ 2.500 para casais que optarem por este tipo de união.

Este projeto visa estabelecer uma forma de casamento onde os casais assumiriam um compromisso mais rígido, permitindo o



Dusty Deever, senador no Estado de Oklahoma é o autor da proposta que prevê incentivo fiscal para quem optar pelo Casamento por Aliança

“Precisamos restaurar uma visão elevada do casamento, e este projeto faz isso ao permitir que os casais optem por sair do esquema de divórcio sem culpa”

Dusty Deever, senador estadual pelo Estado do Oklahoma, Estados Unidos

divórcio apenas em casos específicos, como abandono por pelo menos um ano, abuso físico ou sexual, ou adultério. Além disso, a proposta estabelece um crédito fiscal de US\$ 2.500,00 (R\$ 14.608,00) para casais que optassem por esse tipo de casamento.

“Este projeto é sobre promover a liberdade religiosa das pessoas que desejam entrar no casamento em termos religiosos, bem como recompensar aqueles que fazem o que é melhor para seus filhos, comprometendo-se um com o outro para a vida”, destacou Deever. “Precisamos restaurar uma visão elevada do casamento, e este projeto



Deputado no Texas, o republicano Cody Vasut é o autor da proposta que institui o Casamento por Aliança no Estado

“Um divórcio com base na ‘insuportabilidade’ só será concedido se ambas as partes concordarem e completarem o aconselhamento exigido”

Cody Vasut,  
deputado estadual pelo Estado  
do Texas, Estados Unidos

faz isso ao permitir que os casais optem por sair do esquema de divórcio sem culpa”.

No Missouri, a novidade é a possibilidade de conversão de uniões já existentes para o chamado Casamento por Aliança. Segundo o texto apresentado pelo senador estadual Mike Moon, casais que já possuem uma licença de casamento padrão podem convertê-la em uma licença de Casamento por Aliança submetendo uma declaração e um atestado notarial de sua intenção de converter o casamento, não sendo necessário que recebam aconselhamento pré-matrimonial adicional ou que o casamento convertido seja novamente solenizado.



“Os estatutos de Casamento por Aliança cumprem uma função pedagógica particularmente valiosa — instruindo a comunidade sobre o alto apreço que o Estado tem pelo casamento, instruindo o casal sobre a maior exigência que o casamento impõe a eles, e instruindo as comunidades religiosas de que o casamento é mais do que um mero contrato”

Katherine Shaw Spath,  
professora da Faculdade de Direito  
da Louisiana State University



#### PERSPECTIVAS PARA O BRASIL

Mestre e doutora pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), a advogada e presidente da Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS), Regina Beatriz Tavares da Silva, explica que o modelo jurídico brasileiro de dissolução conjugal é incompatível com o sistema do “Casamento por Aliança” norte-americano.

Desde a Lei 6.515/1977, o Brasil reconhece três espécies de separação: por ruptura da convivência, por motivos protetivos (como deficiência mental grave) e por culpa, quando há descumprimento dos deveres conjugais, com possíveis penalidades como perda de pensão, sobrenome e pagamento de indenização.

“O sistema legal em que a dissolução conjugal por pedido unilateral só caberia se houvesse culpa, como se dá no Casamento por Aliança norte-americano foi superado no Brasil desde o ano de 1977. Falo em dissolução conjugal porque até a Emenda Constitucional 66/2010, o divórcio era sempre conversivo, ou seja, dependia de prévia separação judicial (consensual ou por pedido unilateral) ou extrajudicial (consensual), ou antecedente separação de fato prolongada. Após a EC 66/2010, a jurisprudência passou a aplicar as mesmas espécies de separação por pedido unilateral ao divórcio, principalmente a espécie ruptura e a espécie em que há descumprimento de dever conjugal, já que nesta última espécie exis-

tem consequências para quem viola dever oriundo do casamento”, relata a advogada.

Ainda de acordo com ela, “desde 1977 já existiam várias espécies de dissolução conjugal no Brasil. Com a Tese de Repercussão Geral do STF no tema 1053, do ano de 2023, deixou de existir a separação judicial e extrajudicial no Brasil como instituto autônomo, sendo que já não mais existia como um pré-requisito do divórcio, desde a EC 66/2010. No entanto, ao divórcio por pedido unilateral continua sendo possível a cumulação com pedido de aplicação das consequências pelo descumprimento de dever conjugal, antes citadas, além do divórcio chamado ‘ruptura’ sem pré-requisito temporal”, complementa Beatriz.



A advogada Regina Beatriz Tavares da Silva explica que o modelo jurídico brasileiro de dissolução conjugal é incompatível com o sistema do “Casamento por Aliança” norte-americano

“O sistema legal em que a dissolução conjugal por pedido unilateral só caberia se houvesse culpa, como se dá no Casamento por Aliança norte-americano, foi superado no Brasil desde o ano de 1977”

**Regina Beatriz Tavares da Silva,**  
advogada e presidente da ADFAS

Marcelo Salaroli, registrador civil em Jacareí, em São Paulo, alega que “criar uma modalidade de casamento em que o divórcio seja mais dificultado não parece uma maneira adequada de prestigiar o casamento”.

“O Brasil é um país com profundas desigualdades. Essas restrições ao divórcio facilmente seriam usadas para uma pessoa dominar outra. A liberdade individual deve estar assegurada, ainda mais numa questão tão relevante para a pessoa natural,



Marcelo Salaroli, registrador civil em Jacareí, alega que “criar uma modalidade de casamento em que o divórcio seja mais dificultado não parece uma maneira adequada de prestigiar o casamento”

“O Brasil é um país com profundas desigualdades. Essas restrições ao divórcio facilmente seriam usadas para uma pessoa dominar outra.”

**Marcelo Salaroli,**  
registrador civil em Jacareí, São Paulo

como o seu estado civil. Ainda que seja uma escolha prévia ao casamento, as pessoas estão em constante mudança. Muitas vezes mudam por motivos que escapam à sua vontade, por motivos que até mesmo desconhecem. Um casamento, como qualquer relacionamento humano, é algo dinâmico. Não me parece justo renunciar ao direito de escolher permanecer casado”, comenta Salaroli.

O tabelião Hércules Alexandre da Costa Benício, vice-presidente do Conselho Notarial do Brasil – Distrito Federal (CNB/DF), vê



O tabelião Hércules Benício, vice-presidente do CNB/DF, vê com dificuldade a adoção do Casamento por Aliança no Brasil: “a tendência é de facilitação do divórcio, e não o contrário”

“É improvávelíssimo que uma lei venha a estabelecer um regime de bens em que os noivos imponham restrições muito severas para o atingimento do divórcio”

**Hércules Benício,**  
tabelião e vice-presidente do CNB/DF

com dificuldade a adoção do Casamento por Aliança no Brasil.

“É improvávelíssimo que uma lei venha a estabelecer um regime de bens em que os noivos imponham restrições muito severas para o atingimento do divórcio. Como sabido, no Brasil, a tendência é de facilitação do divórcio, e não o contrário”, assegura Benício.

Ele lembra que “o direito de se divorciar está assegurado constitucionalmente e por lei (cfr. Lei 6.515/1977 e Lei 10.406/2002) e não depende de prévia separação para o seu exercício. Trata-se de um direito po-





testativo em que um dos cônjuges tem o poder de sujeitar a esfera jurídica do outro à vontade daquele que unilateralmente pretenda se divorciar. Ou seja, o cônjuge que venha a pretender se divorciar tem o poder de produzir efeitos na esfera jurídica do outro, independentemente da vontade deste, obtendo judicialmente (em caso de litígio) ou extrajudicialmente (caso haja consensualidade – cfr. art. 733 do CPC) a decretação do divórcio”.

“Um dado regime de casamento que, de antemão, dificulte o divórcio, muito embora possa parecer – em um primeiro momento – um projeto familiar em que os noivos, de forma supostamente madura e sensata, demonstrem absoluta convicção

da vitaliciedade de seus propósitos afetivos, poderá, em um segundo momento, revelar-se espoliador da dignidade de cônjuges que, com posterior diferente discernimento, experiência e ponderação, estejam interessados no término da sociedade conjugal, mas que, para tanto, precisarão aguardar prazo de separação de fato ou passar por mais constrangedoras situações de vida, para, só então, alcançarem o novo projeto de felicidade, qual seja: o divórcio”, complementa o tabelião.

Regina Beatriz Tavares da Silva acredita que não há uma desvalorização do casamento civil no Brasil. Em 2024, 926.211 casamentos civis foram realizados no Brasil, uma pequena queda de 0,13% em relação

a 2023, representando uma estabilidade na realização das celebrações.

“Não considero que haja uma desvalorização do casamento civil no Brasil. Se tem havido uma diminuição do seu número, isto talvez se deva ao fato de que as pessoas têm optado muitas vezes pela união estável, já que esta não exige formalidades na sua constituição e na sua extinção, embora possam ser declaradas a constituição e a dissolução em cartório, sendo uma situação de fato que tem os mesmos efeitos do casamento civil, salvo a herança necessária que a pessoa casada tem a pessoa que vive em união estável não tem, conforme a Tese de Repercussão Geral do STF firmada no Tema 809”, pondera a advogada. 🇧🇷

## OS CASAMENTOS PELO MUNDO



### FRANÇA

#### Pacte Civil de Solidarité (PACS)

Embora não seja equivalente ao *Covenant Marriage*, o **PACS** é uma forma contratual de união civil com regras distintas do casamento tradicional.

- Mais fácil de formalizar e dissolver que o casamento tradicional.
- Serve mais como alternativa ao casamento do que como uma forma mais rígida de união.

**Ou seja:** é o oposto em termos de rigidez, mas mostra como outros países lidam com formatos conjuguais alternativos.



### FILIPINAS

#### Casamento indissolúvel (de fato)

- As Filipinas são o **único país do mundo, além do Vaticano, onde o divórcio é praticamente inexistente.**
- O casamento é considerado **indissolúvel**, exceto por anulação sob critérios muito restritos.

Embora não exista o *Covenant Marriage* como nos EUA, a legislação local já impõe um compromisso vitalício ao casamento, por padrão.



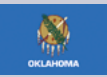
### ÍNDIA

#### Casamentos religiosos com cláusulas morais

- Em casamentos hindus ou muçulmanos, alguns casais incorporam cláusulas morais (como fidelidade ou papel da mulher) nos contratos nupciais.
- No entanto, esses contratos não são necessariamente vinculantes sob a lei civil comum.

Existem paralelos em termos de intenção, mas não equivalência legal.

## CASAMENTO POR ALIANÇA NOS ESTADOS UNIDOS (VIGENTES E EM TRAMITAÇÃO)

| Estado                                                                              | Status Legal                                                                                                   | Ano / Projeto     | Tempo Mínimo de Separação      | Critérios de Divórcio                                                                     | Particularidades / Observações                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Vigente<br>                   | 1997              | 2 anos (sem culpa)             | Adulterio, abandono, abuso, crime grave, separação prolongada                             | Primeiro estado a adotar. Declaração e aconselhamento obrigatórios.                                                    |
|    | Vigente<br>                   | 1998              | 2 anos (sem culpa)             | Mesmos critérios de Louisiana                                                             | Casais assinam contrato específico com declaração formal.                                                              |
|  | Vigente<br>                 | 2001              | 2 anos + separação judicial    | Adulterio, crime, abandono, abuso, aconselhamento obrigatório                             | Requer "separação judicial" prévia em muitos casos.                                                                    |
|  | Projeto HB 931<br>          | 2025 (proposto)   | Não especificado               | Adulterio, abandono, abuso, crime grave, consentimento mútuo + aconselhamento obrigatório | Apenas para casais heterossexuais. Propõe conversão de casamentos existentes.                                          |
|  | Projeto HB 315 / SB 737<br> | 2025 (proposto)   | 2 anos (sem reconciliação)     | Adulterio, abandono, crime, abuso                                                         | Exclusivo para casais heterossexuais. Requer aconselhamento religioso ou profissional.                                 |
|  | Projeto SB 228<br>          | 2025 (paralisado) | Não definido                   | Abandono (1 ano), abuso, adultério                                                        | Incluía incentivo fiscal de US\$ 2.500. Projeto arquivado.                                                             |
|  | Projeto SB 769<br>          | 2025 (proposto)   | 2 anos + 40h de aconselhamento | Adulterio, abuso, abandono (detalhamento previsto em diretrizes estaduais)                | Requer 8h de aconselhamento pré-nupcial. Permite conversão de casamentos existentes. Em tramitação no Senado estadual. |





# CERTIDÕES ONLINE

É simples, rápido,  
prático e muito  
mais econômico



Solicite pela internet, direto  
no Portal Oficial dos Cartórios  
([www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br))



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail  
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

[www.facebook.com/registrocivilorg](https://www.facebook.com/registrocivilorg)

